



SUPLEMENTO AO DIPLOMA

Introdução

A Portaria nº 30/2008, de 10 de Janeiro, regulamenta o modelo do Suplemento ao Diploma a que se refere o artigo 39º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro em que se define o Suplemento ao Diploma como sendo:

Um documento complementar do diploma que é conferido no final de um programa de estudos e em que consta a descrição do sistema de ensino superior do país de origem do diploma, caracterizando a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma, a formação realizada e o seu objetivo, providenciando, igualmente, informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

A Universidade de Évora iniciou em 2001 a emissão do Suplemento ao Diploma para os cursos de Licenciatura, tendo adequado o seu formato e conteúdo às regras estabelecidas pelos normativos suprarreferidos. ***O Suplemento ao Diploma é emitido numa das línguas europeias mais falada, e atribuído automaticamente de forma gratuita para todos os alunos após a conclusão do ciclo de formação*** conducentes aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor.

Características

O Suplemento ao Diploma é um documento bilingue (português e inglês), de natureza meramente informativa não substituindo o diploma e não constituindo prova de titularidade da habilitação a que se refere.

O modelo adotado foi criado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela Unesco-CEPES e a sua estrutura é constituída por uma introdução obrigatória de esclarecimento e oito secções que devem ser totalmente preenchidas.

Princípios de Base

Promover a transparência no Ensino superior a nível nacional e estrangeiro e contribuir para a criação de um espaço de Ensino Superior europeu;

Facilitar o reconhecimento das qualificações individuais para fins académicos e profissionais, com informações complementares sobre toda e qualquer qualificação;

Facilitar a mobilidade a nível da formação e empregabilidade.

